N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGORA TELECOM

CNPJ: 29.242.908/0001-93

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/07/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AGORA TELECOM

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO

Conforme demonstração das mutações do patrimônio líquido, no exercício findo em 31 de julho de 2025, houve o zeramento das cotas subordinadas e redução relevante das cotas mezanino. De acordo com o expresso no regulamento, no mínimo, 40% do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas em circulação, estando o Fundo, por tanto, desenquadrado quanto a este item do regulamento. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 16.005 mil, que representa 99,98% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes

de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das

provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom
CNPJ: 29.242.908/0001-93

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**22**	**0,14**	**498**	**0,82**
Singulare CTVM S.A.		21	0,13	248	0,41
Banco Santander S.A.		1	0,01	250	0,41
Títulos e valores mobiliários		**379**	**2,37**	**826**	**1,36**
Títulos públicos federais	**4**	**170**	**1,06**	**151**	**0,25**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT		170	1,06	151	0,25
Cotas de fundos de investimento		**209**	**1,31**	**675**	**1,11**
Fundos de investimento		**209**	**1,31**	**675**	**1,11**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		209	1,31	675	1,11
Direitos creditórios	**5**	**16.005**	**99,98**	**59.934**	**98,24**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.147**	**19,65**	**59.934**	**98,24**
Direitos creditórios a vencer		143	0,89	49.106	80,49
Direitos creditórios vencidos		6.650	41,54	13.719	22,49
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.646)	(22,78)	(2.891)	(4,74)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**12.858**	**80,33**	**-**	**-**
Confissão de dívida		7.206	45,02	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Confissão de dívidas		(1.440)	(9,00)	-	-
Debêntures		22.562	140,95	-	-
Debêntures - Vencidos		12.810	80,03	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Debêntures		(28.280)	(176,67)	-	-
Outros Valores a Receber		**21**	**0,13**	**663**	**1,09**
Outros valores a receber		-	-	634	1,04
Despesas Antecipadas		21	0,13	29	0,05
Total do ativo		**16.427**	**102,62**	**61.921**	**101,51**
Passivo					
Valores a pagar		**420**	**2,62**	**914**	**1,51**
Taxa de administração e gestão		376	2,35	78	0,13
Taxa de custódia e auditoria		21	0,13	20	0,03
Outros valores a pagar		23	0,14	816	1,35
Total do passivo		**420**	**2,62**	**914**	**1,51**
Patrimônio líquido		**16.007**	**100,00**	**61.007**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**16.427**	**102,62**	**61.921**	**101,51**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom
CNPJ: 29.242.908/0001-93

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2025	31/07/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**(19.087)**	**14.793**
Rendimentos de direitos creditórios	11.376	17.546
Resultado de direitos creditórios - juros	12	6
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(30.475)	(2.759)
Títulos e valores mobiliários	**187**	**358**
Títulos públicos federais	**19**	**16**
Rendimentos com títulos de renda fixa	19	16
Cotas de fundos de investimento	**168**	**342**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	168	342
Demais despesas	**(1.358)**	**(1.182)**
Taxa de custódia e auditoria	(128)	(124)
Taxa de administração e gestão	(598)	(688)
Taxa de distribuição de cotas	(60)	(132)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(147)	(187)
Taxa de fiscalização - CVM	(21)	(27)
Despesas jurídicas	(392)	(7)
Outras despesas diversas	(12)	(17)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(20.258)**	**13.969**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom
CNPJ: 29.242.908/0001-93

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/07/2025	31/07/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**61.007**	**51.733**
Total de 8.443,600265 cotas subordinadas a R$ 1.501,345796	12.677	-
Total de 18.758,142149 cotas mezanino a R$ 226,526144	4.249	-
Total de 7.417,509033 cotas mezanino II a R$ 1.139,301107	8.451	-
Total de 19.821,008676 cotas sênior a R$ 289,667694	5.742	-
Total de 23.241,864187 cotas sênior II a R$ 1.285,976062	29.888	-
Total de 8.443,600265 cotas subordinadas a R$ 1.071,209452	-	9.045
Total de 18.758,142149 cotas mezanino a R$ 639,726899	-	12.000
Total de 19.821,008676 cotas sênior a R$ 841,322002	-	16.676
Total de 12.755,345535 cotas sênior II a R$ 1.098,540710	-	14.012
Resultado do exercício	**(20.258)**	**13.969**
Cotas emitidas	**-**	**19.600**
7.417,509032 cotas mezanino II	-	7.500
10.486,518653 cotas sênior II	-	12.100
Cotas resgatadas	**(4.702)**	**-**
19.821,008675 cotas sênior	(4.702)	-
Cotas amortizadas	**(20.040)**	**(24.295)**
cotas subordinada	(218)	(2.150)
cotas mezanino	(858)	(9.347)
cotas sênior	(1.157)	(12.798)
cotas sênior II	(17.807)	-
(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(24.742)**	**(4.695)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**16.007**	**61.007**
Total de 8.443,600265 cotas subordinadas a R$ 0,000001	-	-
Total de 18.758,142149 cotas mezanino a R$ 0,730765	13	-
Total de 7.417,509032 cotas mezanino II a R$ 3,338998	25	-
Total de 23.241,864187 cotas sênior II a R$ 687,077911	15.969	-
Total de 8.443,600265 cotas subordinadas a R$ 1.501,345796	-	12.677
Total de 18.758,142149 cotas mezanino a R$ 226,526144	-	4.249
Total de 7.417,509033 cotas mezanino II a R$ 1.139,301107	-	8.451
Total de 19.821,008676 cotas sênior a R$ 289,667694	-	5.742
Total de 23.241,864187 cotas sênior II a R$ 1.285,976062	-	29.888

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom
CNPJ: 29.242.908/0001-93

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/07/2025	31/07/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**(20.258)**	**13.969**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(16.211)	(5.258)
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	(19)	(16)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(168)	(342)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	30.475	2.759
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	376	78
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	21	20
(=) Resultado ajustado	**(5.784)**	**11.210**
Redução em cotas de fundos de investimento	634	224
Redução/(aumento) em direitos creditórios	29.665	(6.312)
Redução/(aumento) em outros valores a receber	642	(432)
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	(891)	452
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**24.266**	**5.142**
Cotas emitidas	-	19.600
Cotas resgatadas	(4.702)	-
Cotas amortizadas	(20.040)	(24.295)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(24.742)**	**(4.695)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(476)**	**447**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	498	51
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	22	498
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(476)**	**447**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Agora Telecom ("Fundo") iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento. As Cotas do Fundo somente poderão ser subscritas e integralizadas exclusivamente por Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de julho de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão

ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros..

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 857 (R$0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	170	170	151	151	Acima de 365 dias
Total	**170**	**170**	**151**	**151**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de julho de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/07/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash RF Ref. DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.837,926397	113,502725	209
Total				**209**

	31/07/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Singulare Renda Fixa DI LP	28.152.799/0001-50	1.632,730098	413,674879	675
Total				**675**

No exercício findo em 31 de julho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$168 (R$342 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de: **(i)** Direitos Creditórios detidos pela Cedente em face dos Devedores ou emitidos pela Cedente, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento; e **(ii)** Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme também estabelecido no Regulamento.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	143	138	281
De 121 a 365 dias	-	6.512	6.512
Totais	**143**	**6.650**	**6.793**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3.646)
(-) Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.147**

Em 31 de julho de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18.271	9.853	28.124
De 31 a 60 dias	16.280	2.071	18.351
De 61 a 90 dias	7.496	1.795	9.291
De 91 a 120 dias	3.354	-	3.354
De 121 a 365 dias	3.705	-	3.705
Totais	**49.106**	**13.719**	**62.825**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(2.891)
(-) Direitos creditórios líquidos da provisão			**59.934**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025

Confissão de Dívida

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/12/2024	20/02/2026	7.206
Total				**7.206**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/12/2024	10/07/2026	22.562
Total				**22.562**

Debêntures - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/12/2024	10/02/2025	2.411
Emitente 2	1	30/12/2024	10/03/2025	2.374
Emitente 3	1	30/12/2024	10/04/2025	2.385
Emitente 4	1	30/12/2024	10/05/2025	583
Emitente 5	1	30/12/2024	10/06/2025	2.402
Emitente 6	1	30/12/2024	10/07/2025	2.655
Total				**12.810**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31/07/2025**	**31/07/2024**
(=) Saldo Inicial	**62.825**	**51.255**
(+) Aquisições	48.883	163.937
(-) Liquidações	(73.713)	(169.913)
(+) Rendimentos	11.376	17.546
(=) Saldo no final do exercício	**49.371**	**62.825**

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - juros", cujo montante é de R$12 (R$6 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	6.272	6.272	50,00%	(3.136)
A	11	-	11	-	-
F	132	378	510	100,00%	(510)
Confissão de Dívida	7.206	-	7.206	20,00%	(1.440)
Debêntures	22.562	12.810	35.372	80,00%	(28.280)
Saldo em 31/07/2025	**29.911**	**19.460**	**49.371**		**(33.366)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					30.475
Saldo no exercício anterior					**(2.891)**

Em 31 de julho de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	26.181	3.092	29.273	0,00%	-
B	15.577	4.366	19.943	1,67%	(333)
C	7.348	4.466	11.814	16,12%	(1.904)
D	-	1.795	1.795	36,39%	(654)
Saldo em 31/07/2024	**49.106**	**13.719**	**62.825**		**(2.891)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					2.759
Saldo no exercício anterior					**(131)**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	42.579	(29.719)	12.860	80,31%
Devedor 2	5.307	(2.654)	2.653	16,58%
Devedor 3	965	(484)	481	3,02%
Devedor 4	11	-	11	0,07%
Devedor 5	297	(297)	-	-
Devedor 6	104	(104)	-	-
Devedor 7	84	(84)	-	-
Devedor 8	11	(11)	-	-
Devedor 9	8	(8)	-	-
Devedor 10	5	(5)	-	-
Total	**49.371**	**(33.366)**	**16.005**	**99,98%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$2.307 (R$6.285 em 2024).

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a/a/	Taxa média a/a/ (ponderada)	Taxa máxima a/a/
Títulos Descontados	38,55%	47,32%	72,43%

5.9) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

5.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Com exceção de debentures, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada cessão ou subscrição de Direitos Creditórios ao Fundo, a Gestora deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem à seguinte condição de cessão ("Condições de Cessão"):

(i) o limite máximo de concentração de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo que sejam oriundos de uma mesma Devedora, considerando também as empresas pertencentes ao seu respectivo Grupo Econômico, não deverá ser superior ao valor das Cotas Subordinadas Júnior em circulação;

(ii) o limite do item (i) acima poderá ser extrapolado até o valor das Cotas Subordinadas em circulação, desde que o respectivo Grupo Econômico possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à "A+", considerada, para tanto, as classificações de risco concedidas pela Agência Classificadora de Risco contratada pelo Fundo ou, ainda, por uma das seguintes agência de classificação de risco (i) Standard & Poor's; (ii) Fitch Ratings; ou (iii) Moody's Corporationy's;

(iii) o limite máximo de concentração de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo no somatório das 4 (quatro) maiores Devedoras, consideradas em conjunto com empresas de seus respectivos Grupos Econômicos, não deverá ser superior ao valor das Cotas Subordinadas em circulação;

a. os Direitos Creditórios não poderão ser oriundos de operações realizadas com Devedoras (ou seu respectivo Grupo Econômico) que possuam títulos vencidos, por prazo superior a 10 (dez) dias, com o Fundo ou com a Cedente, conforme declarado pela Cedente no Contrato de Cessão e/ou no respectivo Termo de Cessão.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios, caso sejam atendidos, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade ("Critérios de Elegibilidade"):

(i) os Direitos Creditórios deverão ser provenientes dos pagamentos devido pelas Devedoras à Cedente nos termos dos Documentos Comprobatórios;

(ii) as Devedoras deverão ser necessariamente pessoa jurídica com sede no Brasil;

(iii) os Direitos Creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional e possuir valor nominal de face mínimo superior a R$ 1.000,00 (um mil reais);

(iv) os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos quando de sua aquisição pelo Fundo;

(v) os Direitos Creditórios não poderão ter prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias quando de sua aquisição pelo Fundo; e

(vi) os Direitos Creditórios não poderão ter prazo de vencimento superior a 730 (setecentos e trinta) dias quando de sua aquisição pelo Fundo.

O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam cumulativamente as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade, verificados nas respectivas datas em que os Direitos Creditórios da Cedente sejam ofertadas ao Fundo nos termos do Regulamento.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão, sendo certo que uma vez observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo e/ou aos Cotistas qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, salvo se comprovada má-fé ou dolo das partes por sentença judicial transitada em julgada sem possibilidade de recurso.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*, e (e) operações com derivativos, exceto quando destinadas à proteção de posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$0 (R$634 em 2024) refere-se

substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de julho de 2025 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$23 (R$816 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável.

Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do

Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	0,000000	(100,00)
31/07/2024	1.501,345796	68,73

Data	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	0,730765	(99,71)
31/07/2024	226,526144	20,39

Data	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	3,338998	(99,58)
31/07/2024	1.139,301107	20,39

Data	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade % (*)
25/09/2024 (**)	237,240871	2,38
31/07/2024	289,667694	22,63

Data	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade % (*)
31/07/2025	687,077911	18,78
31/07/2024	1.285,976062	17,06

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.

(**) Data de encerramento da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de emissão de R$1 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Júnior distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado no fechamento de todo Dia Útil, com base na divisão do Patrimônio Líquido do Fundo, descontado do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, pela quantidade total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate.

O valor unitário inicial de cada emissão das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino serão estabelecidos nos respectivos Suplementos, sendo certo que para as demais integralizações será utilizado o valor unitário calculado conforme capítulo 16 do Regulamento.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Não haverá direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição de eventuais novas Cotas emitidas pelo Fundo.

Subscrição, Integralização das Cotas e Registro para Negociação

As Cotas serão subscritas e integralizadas, à vista em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo, sendo certo que as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo deverão ser integralizadas por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério da Administradora. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas Júnior, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 1 (mil reais).

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No momento da subscrição das Cotas os investidores subscreverão também termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado e declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2024, houve a emissão de 7.417,509032 cotas Mezanino II no montante de R$ 7.500 e 10.486,518653 cotas Sênior II no montante de R$ 12.100.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 25 do Regulamento.

Para o pagamento de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento"), devendo ser pago mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas a qualquer momento, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada *proforma* a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, ao Índice de Subordinação, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas e resgatadas com Direitos Creditórios. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não poderão ser amortizadas e resgatadas com Direitos Creditórios, exceto no âmbito do processo de liquidação do Fundo, conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de Cotas ou, ainda, no caso de liquidação antecipada. No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no Dia Útil imediatamente anterior a do respectivo pagamento.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 houve resgate de 19.821,008675 cotas sênior no montante de R$ 4.702.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$218, cotas mezanino no montante de R$ 858, cotas sênior no montante de R$1.157 e cotas sênior II no montante de R$17.807.

No exercício findo em 31 de julho de 2024 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$2.150, cotas mezanino no montante de R$ 9.347 e cotas sênior no montante de R$12.798.

12) NEGOCIAÇÃO DE COTAS

As Cotas Seniores ou as Cotas Subordinadas Mezanino ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, B3 S.A. – Mercados Organizados, sendo a distribuição liquidada e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3; e para negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos administrado e operacionalizado pela B3, a critério da Administradora.

A negociação das Cotas deverá observar as limitações e restrições previstas na regulamentação aplicável.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino.

As séries de Cotas Seniores ou emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco ou, conforme o caso, poderão ser dispensadas da classificação de risco, nos termos da RCVM 175.

13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Composição do Patrimônio do Fundo. O patrimônio do Fundo será formado por 3 (três) subclasses de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, na forma da RCVM 175. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas seguem descritos no Capítulo 15 do Regulamento ou, no caso das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, nos respectivos Suplementos, elaborados na forma do Anexo IV e seguintes ao Regulamento.

Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração. Cada série de Cotas Seniores terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, a emissão de novas séries ou classes de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas o Índice de Subordinação. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de classes de Cotas Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 16 do Regulamento.

As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

No momento da subscrição das Cotas Seniores, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em emissões com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada emissão de Cotas Subordinadas Mezanino terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento, a emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 16 do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas exclusivamente por pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes ao Grupo Econômico da Cedente, sendo assim, as Cotas Subordinadas Júnior poderão não ser objeto de classificação de risco.

No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na

operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

Índice de Subordinação

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 166,67% (cento e sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

O Índice de Subordinação Junior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 116,28% (cento e dezesseis inteiros e vinte e oito centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 14% (quatorze por cento) do Patrimônio Líquido das Classes Subordinadas deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada abaixo.

Excesso em Relação ao Índice de Subordinação. Se o valor total das Cotas Subordinadas for, a qualquer tempo, superior a 40,00% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, o Cotista Subordinado Júnior terá o direito de solicitar a amortização das Cotas Subordinadas Júnior excedentes, desde que o Fundo possua recursos suficientes para o cumprimento desta solicitação e não gere nenhum desenquadramento na carteira do Fundo, conforme as regras de concentração previstas no Regulamento tampouco reduza o percentual de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo abaixo de 40,00% (quarenta por cento) ou o percentual de Cotas Subordinadas Júnior em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo abaixo do

Índice de Subordinação Júnior. A amortização das Cotas Subordinadas Júnior excedentes deverão ser aprovada pela maioria dos Cotistas Subordinados Júnior. Os Cotistas Subordinados Júnior poderão, mediante notificação à Administradora, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data de Amortização, solicitar a ocorrência da amortização de suas Cotas Subordinadas Júnior. Caso os Cotistas Subordinados Júnior solicitem tal amortização, o montante excedente de Cotas Subordinadas Júnior será amortizado na Data de Amortização.

Amortização Extraordinária em caso de excesso em relação ao Índice de Subordinação e ao Índice de Subordinação Júnior. No caso disposto no item acima, a Administradora deverá realizar a amortização das Cotas Subordinadas Júnior necessárias respeitando o Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Júnior.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Junior serão informados pela Administradora em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do desenquadramento.

Os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior deverão responder à Administradora, com cópia para o Custodiante, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação, informando por escrito se desejam integralizar ou não, conforme o caso, novas Cotas Subordinadas Júnior. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Júnior em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento da Razão e de Garantia, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida no item acima integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que o Fundo seja reenquadrado ao respectivo Índice de Subordinação, tal evento deverá ser considerado um Evento de Avaliação e a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na cláusula 24 do Regulamento.

O descumprimento de qualquer obrigação originária dos Direitos Creditórios pelas Devedoras e demais Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como as despesas do Fundo, será atribuído às Cotas Subordinadas Júnior até o limite equivalente à somatória do valor total destas. Uma vez excedida a referida somatória, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e as despesas serão atribuídas às Cotas

Subordinadas Mezanino. Uma vez excedida a referida somatória, a inadimplência dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e as despesas serão atribuídas às Cotas Seniores.

Por outro lado, na hipótese de o Fundo atingir o Benchmark Sênior e o Benchmark Mezanino de rentabilidade definido para cada série de Cotas Seniores/classe de Cotas Subordinadas Mezanino, toda a rentabilidade a ele excedente será atribuída somente às Cotas Subordinadas Júnior, razão pela qual estas Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no Regulamento.

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição da respectiva subclasse, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

A Cota Sênior de cada série terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens abaixo: a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva série; ou b) (1) na hipótese de existir apenas uma série em circulação, o resultado da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma série em circulação, o valor unitário das Cotas Seniores de cada série deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das Séries, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das Séries, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Seniores da respectiva série.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição, pelos parâmetros de

rentabilidade estabelecidos nos respectivos Suplementos, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Seniores indicada no item acima, o valor das Cotas Seniores de cada série será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição.

Respeitada eventual preferência entre as diferentes subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos dos respectivos Suplementos, a Cota Subordinada Mezanino de cada subclasse terá seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens abaixo: a) o valor apurado conforme descrito no Suplemento da respectiva subclasse; ou b) (1) o resultado da divisão do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação; ou (2) na hipótese de existir mais de uma subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, sem preferência entre elas, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada uma dessas classes deverá ser obtido pela (i) aplicação da fórmula indicada no respectivo Suplemento para cada uma das classes, considerando-se eventuais amortizações, de forma a se definir a proporção do valor de cada uma delas em relação a 1 (um) inteiro, na data em que se passar a utilizar essa metodologia; (ii) multiplicação da proporção definida para cada uma das subclasses, nos termos do subitem "i" acima, pelo valor total do Patrimônio Líquido, deduzido o valor correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias; e (iii) divisão do resultado da multiplicação referida no subitem "ii" acima pelo número total de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item acima para determinada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item acima se o valor do Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, passar a ser superior ao valor total das Cotas Subordinadas Mezanino de referida classe em circulação, calculado, a partir da Data de Subscrição, pelos parâmetros de rentabilidade estabelecidos no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações.

Na data em que, nos termos do item acima, voltar a se utilizar a forma de cálculo do valor das Cotas Subordinadas Mezanino indicada no item acima, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe será equivalente ao obtido pela aplicação do parâmetro de rentabilidade estabelecido no respectivo Suplemento, descontando-se eventuais amortizações, desde a respectiva Data de Subscrição.

Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Estruturados Ltda.;
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários. S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.; e
Agente de cobrança:	Agora Soluções em Telecomunicações Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/07/2025		31/07/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	21	-	248	-

		31/07/2025		31/07/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(10)	(121)	(10)	(116)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(10)	(117)	(9)	(113)
Taxa de Gestão	Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Estruturados Ltda	(366)	(477)	(68)	(572)

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração gestão, controladoria e distribuição das Cotas do Fundo, será devido pelo Fundo uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

TAdm = TA + TG
Onde:
Tadm: Taxa de Administração Total

TA: Parcela da Taxa de Administração a ser paga diretamente a Administradora pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria e que corresponderá ao maior valor entre 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e o valor mínimo mensal de R$ 8,25 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) nos primeiro quatro meses, contados a partir da data de Subscrição Inicial do Fundo e R$ 16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais) do quinto mês em diante, inclusive. *TG*: Parcela da Taxa de Administração a ser paga diretamente a Gestora pela prestação dos serviços de gestão e que corresponderá ao maior valor entre 1,20% (um inteiro e vinte décimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Patrimônio Líquido do Fundo e o valor mínimo mensal de R$ 30 (trinta mil reais).

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição"), conforme alterada. 9.1.2 As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

O valor mínimo mensal das Taxas, conforme disposto no item acima, será reajustado anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

As Taxas não incluem as despesas previstas na cláusula 20 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Gestão acima fixadas.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$121 (R$116 em 2024) a título de taxa de administração, R$477 (R$572 em 2024) a título de taxa de gestão e R$117 (R$113 em 2024) a título de taxa de custódia.

18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de

cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e

IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da

amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2024:

Alteração da política de investimentos do Fundo para realizar a inclusão de debêntures como direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do capítulo "Política de Investimento" e do capítulo "Direitos Creditórios" para inclusão de debêntures como direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, passando o item 10.1; 10.2; 10.3; 11.1; 11.7, (iii) e os termos definidos "Documentos Comprobatórios", "Preço de Aquisição", "Direitos Creditórios" e "Devedores" do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

"*10.1 O Fundo tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de: (i) Direitos Creditórios detidos pela Cedente em face dos Devedores ou emitidos pela Cedente, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme também estabelecido no Regulamento.*

Os Direitos Creditórios serão adquiridos ou subscritos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo abaixo estabelecida.

A cada aquisição ou subscrição de Direitos Creditórios, o Fundo pagará ao Cedente, ao titular, ao emissor ou ao correspondente o Preço de Aquisição ou o preço de subscrição descrito no respectivo boletim de subscrição para o caso de debêntures, sendo que o Preço de Aquisição deverá ser conforme previsto no Contrato de Cessão e no respectivo Termo de Cessão".

(...)
11.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios observados as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade representados por (a) notas fiscais, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário; (b) contratos em geral; e (c) debêntures.

(...)
11.7 O Fundo adquirirá Direitos Creditórios e todos e quaisquer direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios pertinentes, nos termos da legislação civil aplicável, em caráter definitivo, observados, em qualquer caso:

(...)
(iii) os termos, condições e procedimentos previstos no Contrato de Cessão e respectivos Termos de Cessão, exceto para o caso de subscrição de debêntures;

(...)
"Documentos Comprobatórios:
A documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, compreendendo, todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos ou subscritos ao Fundo, dentre eles, mais não limitadamente, nota fiscal eletrônica, contratos de fornecimento e a escritura de emissão de debêntures. A totalidade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo ou

por ele subscritos será validada de acordo com os Critérios de Elegibilidade e custodiada pelo Custodiante, nos termos do Regulamento e do Contrato de Custódia.

(...)
"Preço de Aquisição: significa o preço a ser pago pelo Fundo à respectiva Cedente em decorrência da aquisição de Direitos Creditórios, conforme estabelecido no Contrato de Cessão e no respectivo Termo de Cessão, exceto para o caso de debêntures, que será adquirida pelo preço de emissão.

(...)
"Direitos Creditórios: São os Recebíveis existentes, válidos, eficazes, livres e desembaraçados, detidos pela Cedente, em face dos respectivos Devedores ou emissores, que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade e estejam de acordo com a Política de Investimento do Fundo conforme previsto no Regulamento.

"Devedores: São os clientes da Cedente, pessoas não pertencentes ao Grupo Econômico da Cedente, que tenham realizado quaisquer compras de produtos da Cedente ou a própria Cedente, quando emissora das debêntures.

B. Ante a inclusão de debêntures como Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, a alteração das funções da Gestora.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do Regulamento visando a alteração da função da Gestora, que passará a ser responsável pela cobrança de Direitos Creditórios inadimplidos quando estes forem debêntures, com a consequente inclusão do item 8.1, "g", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*8.1 A Gestora pode contratar, às expensas do Fundo, sem prejuízo de sua responsabilidade e da de seu diretor ou administrador designado, os serviços cuja contratação lhe compete ou é autorizada nos termos da RCVM 175, com ênfase àqueles previstos nos artigos 84 e seguintes da RCVM 175 e no artigo 27, §3ª e artigos 27 e seguintes de seu Anexo II, inclusive, os serviços de:*

(...)
g) nos casos em que o Agente de Cobrança for o devedor dos Direitos Creditórios, realizar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos".
C. Ante a inclusão de debêntures como Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, a alteração dos Critérios de Elegibilidade.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do Regulamento visando a alteração dos critérios de

elegibilidade para comportar operações de debêntures, com a alteração do item 12.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*12.1* Com exceção de debentures, todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade".

D. Ante a inclusão de debêntures como Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, a inclusão de novos fatores de riscos cabíveis a tal modalidade de operação.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do Regulamento visando a inclusão de novos fatores de riscos cabíveis às operações de debêntures com a consequente inclusão de novo item 14.2, 14.13, 14.4, 14.5 e 14.6, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*14.12 As Debêntures poderão ser da espécie quirografária, não contando com qualquer tipo de garantia - As Debêntures poderão não contar com qualquer espécie de garantia ou preferência em relação aos demais credores dos emissores, tendo em vista serem da espécie quirografária.*

Dessa forma, na hipótese de eventual falência dos emissores, os titulares das debêntures estarão subordinados aos demais credores dos emissores que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Em razão das caraterísticas das debêntures, seus titulares somente preferirão aos titulares de créditos subordinados aos demais credores, se houver, e acionistas dos emissores em relação à ordem de recebimento de seus créditos. Em caso de falência dos emissores, não há como garantir que os titulares das debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

14.13 Risco relacionado à liquidação antecipada dos Direitos Creditórios pelos emissores - Os emissores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações decorrentes dos Direitos Creditórios e representadas pelas debêntures, o que poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos definidos no Regulamento e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

14.14 Risco de crédito dos emissores das debêntures - A capacidade dos emissores de honrar as obrigações decorrentes das debêntures detidos pelo Fundo depende do pagamento pelo tomador dos créditos. Os créditos representam dívidas dos emissores, correspondentes aos saldos da

operação realizada com a contraparte, que compreendem atualização monetária, juros e outras eventuais taxas de remuneração, penalidades e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares das debêntures dos montantes devidos, conforme previsto nos termos da escritura de emissão, depende do recebimento das quantias devidas em função da operação realizada com a contraparte, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes das debêntures. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos emissores poderá afetar negativamente a capacidade do patrimônio separado de honrar suas obrigações no que tange ao pagamento das debêntures.

14.15 Risco relativo à ausência de novos investimentos em debêntures - Os Cotistas estão sujeitos ao risco decorrente de a Gestora, de tempos em tempos, não ser capaz identificar debêntures em condições atraentes ao Fundo, hipótese em que os recursos do Fundo permanecerão aplicados em Ativos Financeiros ou outros Direitos Creditórios, nos termos previstos no Regulamento.

14.16 Recuperação judicial ou falência do emissor - Em caso de processos de recuperação judicial ou falência dos emissores e de sociedades integrantes do grupo econômico dos emissores, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades. Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a dos emissores e, nessa hipótese, o Fundo pode ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio dos emissores será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual o Fundo pode ser incapaz de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.".

E. A atualização do termo definido "Cedente" tendo em vista a transformação de sociedade limitada da Agora Soluções em Telecomunicação para sociedade anônima.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do termo definido "Cedente" visando a atualização da estrutura societária do cedente que passou de sociedade limitada para

sociedade anônima, passando o respectivo termo definido a vigorar com a seguinte redação:

"Cedente: É a AGORA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade São Paulo, Estado São Paulo, na R. Fradique Coutinho, 50 - Pinheiros, CEP 05614-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.923.304/0001-79, bem como suas respectivas filiais.

F. A alteração da política de cobrança descrita no anexo III do Regulamento, tendo em vista a inclusão dos procedimentos para cobrança de debêntures.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração da política de cobrança descrita no anexo III do regulamento para inclusão do procedimento de cobrança de debêntures, passando o item 3 do anexo a vigorar com a seguinte redação:

"*3. A cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores é realizada pelo Agente de Cobrança, que deverá observar a política de cobrança da Cedente, ficando à mesma reponsável por manter a Gestora atualizada de qualquer alteração da mesma. Na hipótese de cobrança de debêntures que venham a ser inadimplidas pelo Emissor, a cobrança será realizada pela Gestora*".

G. Deliberar pela alteração do prazo para constituição da Reserva de Amortização previsto no item 18.2. do Regulamento.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do prazo para constituição da Reserva de Amortização, que deixará de ser de 15 dias de antecedência para 30 dias de antecedência da respectiva amortização, passando o item 18.2 do Regulamento a vigorar com a seguinte redação:

"*18.2 O Fundo deverá estabelecer uma reserva em valor equivalente ao montante necessário para a realização das amortizações da próxima parcela de Cotas Sêniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o respectivo Suplemento ("Reserva de Amortização"). A Reserva de Amortização deverá ser constituída pela Administradora com 30 (trinta) dias de antecedência da respectiva Data de Amortização*".

H. A alteração dos evento de avaliação previstos no item 24.2 do Regulamento que versam sobre constituição de Recuperação Judicial da Cedente, bem como a inclusão de novos eventos sobre cessão de atividade,

vencimento antecipado de dívidas, renegociação e inclusão em órgãos de proteção ao crédito.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram a alteração do evento de avaliação previsto no item 24.2.7 e a inclusão dos novos eventos de avaliação a serem previstos nos novos itens 24.2.14, 24.2.15, 24.2.16 e 24.2.17, passando os itens em questão a vigorar com a seguinte redação:

"*24.2 São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses:*

(...)
24.2.7 inicie qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução. Liquidação ou recuperação judicial ou outros eventos similares da Cedente, em qualquer jurisdição e a qualquer tempo nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ou tenham qualquer petição ou pedido relacionado aos eventos retromencionados ajuizados contra si ou qualquer destes procedimentos tenham sido iniciados;

(...)
24.2.14 tenha cessado ou descontinuado suas operações;
24.2.15 vencimento antecipado de qualquer dívida do Cedente, incluindo as decorrentes de empréstimos e emissão de títulos ou valores mobiliários, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$5.000 (cinco milhões de reais);

24.2.16 caso o Cedente por qualquer motivo e sobre qualquer circunstância realize a renegociação de qualquer dívida, seja judicial ou extrajudicialmente, que tenha valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 10.000 (dez milhões de reais);

24.2.17 caso o Cedente tenha sido inscrito em órgão de proteção de crédito por dívida em valor individual ou agregado igual ou superior a R$5.000 (cinco milhões de reais);

(...)"
I. Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.11 do Regulamento, considerando o desenquadramento do Índice de Recompra no mês de julho, de modo a decidir se o Evento de Avaliação constituirá um Evento de Liquidação.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.
J. Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.12 do Regulamento, considerando o desenquadramento do Índice de Atraso no mês de julho, de modo a decidir se o Evento de Avaliação constituirá um Evento de Liquidação.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

K. A autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias, considerando as demais deliberações tomadas na presente assembleia.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024:

a) A alteração do item 7 do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo I").

b) A alteração do item 7 do Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Sêniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo II").

c) A alteração do item 9 do Suplemento da 1ª Emissão da 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo III").

d) A alteração do item 10 do Suplemento da 2ª (segunda) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo IV").

e) A alteração do item 10 do Suplemento da 2ª (segunda) Emissão 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo V").

f) A alteração do item 10 do Suplemento da 3ª (terceira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo VI").

g) A alteração do item 10 do Suplemento da 3ª (terceira) Emissão da 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo VII").

h) A alteração do item 09 do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo VIII").

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024:

a) A alteração do item 4 e 7 do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo I").

b) A alteração do item 9 do Suplemento da 1ª Emissão da 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo II").

c) A alteração do item 10 do Suplemento da 2ª (segunda) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo III").

d) A alteração do item 10 do Suplemento da 2ª (segunda) Emissão 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo IV").

e) A alteração do item 10 do Suplemento da 3ª (terceira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo V").

f) A alteração do item 10 do Suplemento da 3ª (terceira) Emissão da 2ª (segunda) Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo VI").

g) A alteração do item 09 do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para alterar sobre a amortização de cotas e carência, de forma que passará a vigorar conforme anexo ("Anexo VII").

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025:

a) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.7 do Regulamento, considerando o processo de renegociação ampla das dívidas da Cedente, de modo a decidir se o Evento de Avaliação constituirá um Evento de Liquidação;

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

b) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.9 do Regulamento considerando a não subscrição, por parte dos Cotistas Subordinados Júnior, do montante de Cotas Subordinadas Júnior necessário para recompor o Índice de Subordinação e o Índice de Subordinação Mezanino, conforme previsto no Regulamento;

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

c) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.11 considerando que o Índice de Recompra excedeu 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

d) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.12 considerando que o Índice de Atraso excedeu 7% (sete por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

e) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.13 considerando o efetivo rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação quando decorrente da reavaliação (i) do Fundo; e/ou (ii) da condição creditícia da Cedente, desde que, em ambos os casos, tal rebaixamento não seja decorrente de alteração da metodologia de risco por parte da agência classificadora de risco e/ou por fatores macroeconômicos.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

f) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.16 considerando que o Cedente iniciou renegociação de dívida, seja judicial ou extrajudicialmente, que com valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

g) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.17 considerando que o Cedente tenha sido inscrito em órgão de proteção de crédito por dívida em valor individual ou agregado igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

h) Deliberar pelo Evento de Avaliação previsto no item 24.2.18 considerando o desenquadramento do Índice de Subordinação por um período superior a 60 (sessenta) Dias Úteis consecutivos.

Os cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo, não aprovaram a constituição de um Evento de Liquidação, devendo o Fundo continuar normalmente com as suas atividades.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS EM 08 DE ABRIL DE 2025:

1. A destituição da VALORA RENDA FIXA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, como prestadora do serviço de gestão da carteira do Fundo, com a consequente contratação da VALORA GESTAO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2 conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001- 08 ("Nova Gestora");

Tal aprovação será refletida em todo regulamento do Fundo, especialmente no item 8.2., que passará a contar com a seguinte redação:

8.2. A gestão da carteira do Fundo compete à VALORA GESTAO DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 2 conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08, doravante designada "Gestora".

2. A aprovação da suspensão do pagamento da Taxa de Gestão, no qual, só voltará a ser cobrada após a liquidação integral das cotas Seniores e Mezanino, bem como aprovar a manutenção do *accrual* da mesma.

3. A consolidação do Regulamento contemplando a alteração aprovada acima na forma do Anexo I da presente ata.

De forma a operacionalizar a transferência dos serviços de gestão aprovada acima, o Administrador, a Gestora e a Nova Gestora acordam que a efetiva transferência do prestador de serviços será na abertura do dia 18/04/2025, mesma data em que entrará em vigor o novo Regulamento consolidado.

25) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***